

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.351/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PUBLICAÇÃO

Ce	rtifico q	uec	presente	doc	umento	foi	publ	icado no q	ua	dro
et	avisos	da	Prefeitura	Mu	inicipal	de	Alto	Jequitibá	-	MG
COF	nforme	Lei	Municipal	Nδ	881/07	de	07/	05/2007.		

De 26/04/	12 a 26/05/92eou	
Pág	edição da	
	Setor Responsável	

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I — Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município, e dá outras providências."

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, através do Projeto Mãos Dadas, objetivando a absorção dos alunos do Ensino Fundamental I-Anos Iniciais, das Escolas Estaduais Professora Maria da Glória Valle e Padre Julio Maria, pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Por conta da absorção dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Alto Jequitibá, e levando em consideração a demanda dos alunos atendidos pela Rede Estadual de Ensino, respeitado o zoneamento existente, após apresentação do Projeto Mãos Dadas, e reunião entre a SRE/ Manhuaçu e a Prefeitura de Alto Jequitibá, ficou decidido que a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG receberá investimento do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação para investimento em execução de obras, reformas, aquisição de veículos e mobiliários, adequação da estrutura educacional e ampliação de espaço físico, no qual funcionará o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, com a gestão da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – O valor do investimento total do Governo do Estado de Minas Gerais na Rede Municipal de Ensino de Alto Jequitibá, será de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), com repasse até 30/06/2022 aos cofres do Município, bem como a cessão de uso do imóvel (terreno e edificação) onde funciona atualmente a Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle, e futura doação do imóvel, através de instrumento público competente, assim como os mobiliários que atualmente compõem a estrutura escolar.

Art. 4º - Constituir-se-ão obrigações do Município:

I – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação do prédio Escolar no qual funcionará o atendimento ao Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, para atender a presente demanda;



Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000 Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120 E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

II – Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino
Fundamental I atendidos, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III - Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da

Escola;

 IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e acervo bibliográfico;

V – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 5º - Constituir-se-ão obrigações do Estado:

I – Firmar o convênio para repasse do investimento de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) com repasse até 30/06/2022 aos cofres do Município de Alto Jequitibá, para que este possa realizar investimento na Rede Municipal de Educação, bem como a cessão de uso, até que se possa realizar doação, do imóvel (terreno e edificação) onde funciona atualmente a Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle, através de instrumento público competente, assim como os mobiliários que atualmente compõem a estrutura escolar, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG, através da SRE de Manhuaçu, e a Prefeitura de Alto Jequitibá;

- II Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas na Escola Estadual Maria da Glória Valle, para que continuem na mesma escola com reaproveitamento dos servidores;
- III Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental I, anos iniciais, da Rede Estadual de Ensino.

 $\bf Art.~6^o$ - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (26-04-2022)

· oblichýho
ertifico que o presente documento foi publicado no quadro
e avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
informe Lei Municipal NIS 881/07 de 07/05/2007

DURILLACÃO

DANIEL GUIMARÃES SATHLER PREFEITO

		1/03/2001.
De 36/04/2	22 26/05/92 e ou _	
Þág	edição de	

Setor Responsável